

DECRETO N. 39.174, DE 5 DE OUTUBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, aprovadas pelo Decreto n. 37946, de 5 de janeiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.1 1 — Pessoal Variável
15 — Gratificações

152 — Pela prestação de serviços extraordinários... Cr\$ 79.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.3 3 — Material de consumo
30 — Artigos de expediente
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria... 100.000,00
301 — Artigos de limpeza e higiene... 30.000,00
33 — Material didático
330 — Material didático... 20.000,00
36 — Custeio, manutenção e conservação
364 — Veículos, seminovos e arrendamentos... 500.000,00
37 — Serviços industriais
370 — Matéria prima e de custeio para oficinas... 50.000,00
39 — Material de distribuição remunerada ou gratuita
398 — Serviços gráficos e de publicidade... 20.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas
40 — Gastos Gerais
404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações... 100.000,00
41 — Utilidades contratuais
410 — Gás, telefone e energia elétrica... 10.000,00
43 — Comunicações e transportes
430 — Correspondência taxada... 40.000,00
44 — Estimulo e tomento em geral
444 — Custeio de cursos especializados... 500.000,00
45 — Serviços especiais
450 — Serviços especiais... 60.000,00

Total das suplementações... 1.500.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários

100 — Contratados... 1.200.000,00
101 — Mensalistas... 220.000,00
106 — Salário-família... 10.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas
40 — Gastos gerais
403 — Serviços de limpeza... 70.000,00

Total das reduções... 1.500.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.175, DE 5 DE OUTUBRO DE 1961

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 42.933,30 na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, um crédito especial de Cr\$ 42.933,30 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de despesas devidamente apuradas no processo n. 454-A/61.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com as recursos da própria Faculdade, provenientes do "superavit" apurado em balanço encerrado no exercício anterior.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.176, DE 5 DE OUTUBRO DE 1961

Dispõe sobre a concessão de auxílio na Universidade de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, à União Estadual dos Estudantes, um auxílio de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único — A despesa com a execução do presente decreto correrá à conta da verba 3-8.30.4 — 468 do orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.177, DE 5 DE OUTUBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

SERVIÇOS DIVERSOS

Investimentos nos Serviços Públicos

VERBA N. 37

Material e Serviços

8.09.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos diversos
490 — Encargos legais
1 — Investimentos em imóveis, equipamentos e Instalações (Lei 5.444, de 17-11-59)
3 — Convênio com a Cinemateca Brasileira (Lei 6.286, de 13-9-1961) 8.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

SERVIÇOS DIVERSOS

Investimentos nos Serviços Públicos

VERBA N. 37

Material e Serviços

8.09.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos diversos
490 — Encargos legais
Investimentos em imóveis, equipamentos e Instalações (Lei 5.444, de 17-11-59)
1 — Imóveis 8.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Marcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.178, DE 5 DE OUTUBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros) a dotação abaixo discriminada, atribuída no orçamento vigente à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

SERVIÇOS DIVERSOS

Investimentos nos Serviços Públicos

VERBA N. 317

Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos diversos
490 — Encargos legais (Lei n. 5.444, de 17-11-59)
3 — Faculdades Isoladas de Ensino Superior
2) — Instalações e equipamentos... 2.900.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e serviço nele mencionados, a seguinte dotação:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

SERVIÇOS DIVERSOS

Investimentos nos Serviços Públicos

VERBA N. 317

Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos diversos
490 — Encargos legais (Lei n. 5.444, de 17-11-59)
3 — Faculdades Isoladas de Ensino Superior
1) — Aquisição ou construção de imóveis... 2.900.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.179, DE 5 DE OUTUBRO DE 1961

Declara de utilidade pública a Sociedade "Irmãs da Santa Cruz", com sede nesta Capital.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1953;

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade "Irmãs da Santa Cruz", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.